

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 023/2025

BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 1.180/2008 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da data da EMISSÃO da Ordem Bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE: CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS

A/O BENEFICIÁRIO: Damares Gomes de Moura OCUPANTE DO CARGO: Supervisor(a) MATRÍCULA Nº: 5985864/1 LOTAÇÃO: Altamira/PA VALOR TOTAL: R\$ 7.739,00 (Sete mil, setecentos e trinta e nove reais) NATUREZA DA DESPESA: 339030 – R\$ 7.739,00 (Sete mil, setecentos e trinta e nove reais) PROJETO ATIVIDADE. 8338 FONTE DE RECURSO: 01.500.0000.01

OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento, de aquisição de materiais de consumo, destinados a manutenção predial da Sede Regional da SEDAP de Altamira.

ORDENADOR DE DESPESAS

Márcio Marcelo de Souza Trindade

Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 024/2025

BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 1.180/2008 - PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da data da EMISSÃO da Ordem Bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE: CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS

A/O BENEFICIÁRIO: Francisco Marcos Alves do Nascimento OCUPANTE DO CARGO: Gerente Regional de Altamira MATRÍCULA Nº: 5985864/1 LOTAÇÃO: Altamira/PA

VALOR TOTAL: R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais) NATU-REZA DA DESPESA: 339039 – R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais) PROJETO ATIVIDADE. 8338 FONTE DE RECURSO: 01.500.0000.01

OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento, de serviços de terceiros de pessoa jurídica, para manutenção predial da Sede Regional da SEDAP de Altamira.

ORDENADOR DE DESPESAS

Márcio Marcelo de Souza Trindade

Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1208281

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA 229/2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias;

RESOLVE: Conceder Diárias aos servidor, Madson De Souza e Sousa, Secre-tário de Gabinete, Matrícula 5931203 Lotação Belém/PA, com: DESTI-NO: Paixe Boi/PA OBJETIVO: Visitas técnicas e acompanhamento dos pro-jetos voltados ao desenvolvimento da agrcultura familiar e demais ativida-des agropecuárias que serão implantadas no município.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
11 a 15/06/2025	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,81

Márcio Marcelo de Souza Trindade

Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1208483

PORTARIA DE DIÁRIAS 221/2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024 que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias;

RESOLVE: Conceder Diárias aos servidores: Wandenkolk Pasteur Gon-çalves, Colaborador Eventua, CPF: 042.468.532-91, Lotação Belém, com: DESTINO: Marabá/PA OBJETIVO: Reunir com produtores de cacau e lideranças locais para ampliação das áreas de plantio do cacau.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
12 a 15/06/2025	3,5	R\$ 247,07	R\$ 864,74

Márcio Marcelo de Souza Trindade

Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1208204

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Execução Descentralizada de Crédito nº 001/2025-SEDAP Exercício: 2025

Objeto: Implantar o sistema de produção integrado do abacaxi no municí-pio de Salvaterra como um projeto piloto para ser desenvolvido em outros municípios produtores do Marajó.

ÓRGÃO PARTÍCIPE/DESCENTRALIZADOR: Secretaria de Estado de Desen-volvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Travessa do Chaco, nº 2232, Bairro: Marco, Belém/PA.

ÓRGÃO PARTÍCIPE RECEBEDOR/EXECUTOR: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Endereço: Estado na Rodovia BR 316 Km 12 S/N Bairro: Centro CEP: 67.200-970, no Município de Marituba.

Valor Total do Repasse: R\$ 66.936,00 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais).

Assinatura: 04/06/2025

Vigência: 11/06/2025 a 31/12/2026

Orçamento: Projeto/ Atividade: 2233; Natureza de Despesa: 339030/339033/339039/339014. Fonte de Recursos: 01.500.0000.01;

Funcional Programática: 20.608.1528.2233; Plano Interno: PEA102.2233C.

Ordenador do Órgão Partícipe/Descentralizador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Ordenador do Órgão Recebedor/Executor: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Protocolo: 1208542

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 019/2025

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁ-RIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PORTEL, CNPJ nº 04.876.447/0001-80.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, CHASSI: HCCZTL10HR-CJ73515.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 31/12/2029

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 1208153



PORTARIA

PORTARIA Nº 514, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribui-ções que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promo-ver a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observan-do, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de São Félix do Xingu, abrangen-do uma área de 6.995,8374 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2600259.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 6.995,8374 ha, (seis mil no-vecentos e noventa e cinco hectares, oitenta e três ares e setenta e quatro centiares), inserida no Município de São Félix do Xingu denominada GLEBA BELO VERDE, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 8.985.631,04m e E = 416.739,14m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Terra Roxa , com a seguinte distância 947,09 m e azimute plano 97º36’44” até o marco M-002, de coordenada N = 8.985.505,58m e E = 417.677,88m; 1.201,43 m e azimute plano 97º03’16” até o marco M-003, de coordenada N = 8.985.358,03m e E = 418.870,22m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Achopalo, com a seguinte dis-tância 10,74 m e azimute plano 209º41’31” até o marco M-004, de coor-denada N = 8.985.348,70m e E = 418.864,90m; 3.345,31 m e azimute plano 97º24’52” até o marco M-005, de coordenada N = 8.984.917,01m e E = 422.182,24m; 4.503,87 m e azimute plano 96º57’37” até o marco M-006, de coordenada N = 8.984.371,22m e E = 426.652,92m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boca da Mata, com a seguinte distância 3.100,14 m e azimute plano 187º48’55” até o marco M-007, de coordenada N = 8.981.299,87m e E = 426.231,37m; 5,51 m e azimute plano 189º11’20” até o marco M-008, de coordenada N = 8.981.294,43m e E = 426.230,49m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Nossa Senhora da Medalha, com a seguinte distância 723,94 m e azimute plano 276º50’53” até o marco M-009, de co-ordenada N = 8.981.380,75m e E = 425.511,71m; 3.514,60 m e azimute plano 182º07’21” até o marco M-010, de coordenada N = 8.977.868,56m e E = 425.381,55m; 39,70 m e azimute plano 278º08’18” até o mar-co M-011, de coordenada N = 8.977.874,18m e E = 425.342,25m; des-te, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Brusque, com a seguinte distância 2.615,33 m e azimute plano 278º20’18” até o